



## Tribunal de Justiça

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 905/2025 - DCGJ-DSE

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas no art. 17, inciso XXX, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 7º, inciso V, do Código de Normas do Foro Judicial, instituído pelo Provimento nº 316/2022 - CGJ;

**CONSIDERANDO** o deliberado no expediente SEI nº 0016837-83.2025.8.16.6000,

**CONSIDERANDO** que compete às Corregedorias dos Tribunais disciplinar a distribuição de perfis de acesso ao sistema PJeCor, entre magistrados(as) e servidores(as), nos termos do art. 17, inciso II, do Provimento nº 165, de 16/04/2024 - CNJ,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das rotinas internas afetas a esta Corregedoria-Geral da Justiça,

### R E S O L V E

**Determinar** ao Departamento da Corregedoria a observância das seguintes diretrizes quanto ao cadastramento, liberação e exclusão de usuários internos da Corregedoria-Geral da Justiça, no sistema PJeCor:

**1.1)** Consultar as unidades administrativas da Corregedoria-Geral da Justiça, da Corregedoria da Justiça e dos Gabinetes dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria da Justiça, cuja natureza da atividade a ser desenvolvida esteja vinculada, por atribuição regulamentar, a processos de natureza disciplinar contra magistrados (as), para que indiquem as pessoas (usuários internos) a quem deve ser concedido perfil de usuário no sistema PJeCor, *no ambiente próprio da Corregedoria*, fornecendo as seguintes informações: *nome, CPF, e-mail institucional e número de matrícula*;



**1.2)** Se verificado que os profissionais indicados ainda não possuem perfil de usuário no sistema, efetuar o devido cadastramento;

**1.3)** Ato contínuo, proceder à imediata exclusão dos usuários internos, *ambiente Corregedoria*, que ainda detêm o acesso ao sistema PJeCor e que não foram indicados pelos responsáveis das unidades a que alude o item 1.1;

**1.4)** As unidades, magistrados (as) e servidores (as) não indicados (as) pelos responsáveis referidos no item 1.1, poderão, a qualquer tempo e mediante justificativa, solicitar acesso ao sistema PJeCor, via sistema SEI!, à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça - **Divisão de Recebimento e Registro - DRR**, o que será apreciado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

**1.5)** As diretrizes ora definidas serão observadas **sempre** que houver troca de gestão ou quando verificada a necessidade, a fim de preservar dados restritos ou sigilosos de acessos não autorizados.

**1.6)** Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 06/06/2025.

**Des. Fernando Wolff Bodziak**

Corregedor-Geral da Justiça